



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 192

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.		PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	29	45	Secretaria de Estado de Transportes		42	52
Casa Civil.....	18	31	45	Secretaria de Estado de Turismo.....	28	42	53
Secretaria de Estado de Governo	20	32	46	Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e			
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	20	33		Desenvolvimento Urbano		43	53
Secretaria de Estado de Agricultura e				Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos			
Desenvolvimento Rural	20	33	48	Recursos Hídricos		43	53
Secretaria de Estado de Cultura	22	33	48	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		43	54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado de Administração Pública.....		44	
Social e Transferência de Renda		34		Secretaria de Estado de Esporte.....	28	44	
Secretaria de Estado de Educação.....	22	34	49	Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		44	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	23	37	49	Secretaria de Estado da Criança.....		44	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		38		Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		44	55
Secretaria de Estado de Obras.....	24	38	50	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		44	55
Secretaria de Estado de Saúde	24	39	50	Ineditoriais			55
Secretaria de Estado de Segurança Pública	25	40	51				

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.937, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 22.153.496,00 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito adicional, no valor de R\$ 22.153.496,00 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo V;

II – crédito especial, no valor de R\$ 17.203.496,00 (dezesete milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e VI.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, II e III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de Recursos do Convênio nº 001/2011 – MJ/SNDF – FEPECS/ESCS e dos Termos de Compromissos nºs 363.299-61/2012, 363.300-98/2012, 363.298-54/2012 – MINC/CEF – SEDEST/GDF, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes nos Anexos II e III.

Art. 3º Em razão do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 2012
124º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17	SEC. DE EST. DE DES. SOC. E TRANSF. DE RENDA DO DF			
17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E			
20000000	RECEITAS DE CAPITAL			2.262.000
				2.262.000
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.262.000	
			2.262.000	
24700000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO			
24719900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -	2.262.000		
		2.262.000		
			TOTAL	2.262.000
			SEGURIDADE	2.262.000

ANEXO I

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
23	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			
23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE			
10000000	RECEITAS CORRENTES			261.296
				261.296
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		261.296	
			261.296	
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			
17619900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -	261.296		
		261.296		
			TOTAL	261.296
			SEGURIDADE	261.296

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							100000
PROJETOS									
15 244	6211 3246	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO							100.000
15 244	6211 3246 2737	(EP) CONSTRUÇÃO DO CURRAL COMUNITÁRIO NA EXPANSÃO DE SAMAMBAIA	12	F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							70000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

PROJETOS							
15 244	6211 3246	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO					70.000
15 244	6211 3246 2739	(EP) CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	99	F	4	90	0
						100	70.000
6221	EDUCAÇÃO BÁSICA						440000

PROJETOS							
12 361	6221 3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					440.000
12 361	6221 3236 2724	(**)(EP) CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO NO PARANOÁ	8	F	4	90	0
						100	440.000
TOTAL - FISCAL							510.000
TOTAL - GERAL							510.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								340000

ATIVIDADES

27 812	6206 4091	APOIO A PROJETOS							340.000
27 812	6206 4091 2247	(EP) APOIO AO PROJETO SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - PROSEL DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ESPORTE	99	F	3	90	0	100	340.000
TOTAL - FISCAL									340.000
TOTAL - GERAL									340.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6205	CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL								1000000

ATIVIDADES

19 571	6205 2921	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS							1.000.000
19 571	6205 2921 2562	(EP) ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	F	3	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								3000000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							3.000.000
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	F	9	99	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - GERAL									3.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								250000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							250.000
13 392	6219 4090 2436	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DA CIDADE DE TAGUATINGA	3	F	3	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								600000
PROJETOS									
27 812	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							600.000
27 812	6206 3678 2651	(EP) APOIO À ATIVIDADES ESPORTIVAS EM SÃO SEBASTIÃO	14	F	3	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6004		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO							850000
PROJETOS									
15 451	6004 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							850.000
15 451	6004 3903 2367	(**)(EP) REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE ÁGUAS CLARAS	20	F	4	90	0	100	850.000
TOTAL - FISCAL									850.000
TOTAL - GERAL									850.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							220000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							220.000
15 451	6208 1110 6886	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II	26	F	4	90	0	100	220.000
TOTAL - FISCAL									220.000
TOTAL - GERAL									220.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							37300
ATIVIDADES									
20 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							37.300
20 122	6001 8517 0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100	37.300
TOTAL - FISCAL									37.300
TOTAL - GERAL									37.300

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								270000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							270.000
13 392	6219 3678 2748	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE QUADRILHA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	170.000
13 392	6219 3678 2776	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									270.000
TOTAL - GERAL									270.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - EDUCAÇÃO E CULTURA								150000
ATIVIDADES									
12 122	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							150.000
12 122	6002 8517 0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	150.000
6220	EDUCAÇÃO SUPERIOR								1000000
PROJETOS									
12 364	6220 1092	IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIVERSIDADE PÚBLICA DO DF							1.000.000
12 364	6220 1092 2749	(EP) (EPP)IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DISTRITAL	99	F	4	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.150.000
TOTAL - GERAL									1.150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								100000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4091	APOIO A PROJETOS							100.000
13 392	6219 4091 2244	(EP) INCENTIVO AO PROJETO CARAVANA AMBIENTAL NOS PARQUES	99	F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PROJETOS										
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS								400.000
13 392	6219 3678 2328	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	100		400.000
TOTAL - FISCAL										400.000
TOTAL - GERAL										400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202		APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE							440000

PROJETOS										
10 302	6202 3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE								440.000
10 302	6202 3223 2701	(EP) (EPP) REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO	5							
				S	4	90	0	100		440.000
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								40000

PROJETOS										
27 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES								40.000
27 812	6206 3440 2606	(**)(EP) COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA QN 431/433 EM SAMAMBAIA	12							
				F	4	90	0	100		40.000
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO								70000

PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								70.000
15 451	6208 1110 2820	(EP) CONTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO ENGENHO DAS LAGES PRÓXIMO AO KM 19 DA BR-060 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	2							
				F	4	90	0	100		70.000
TOTAL - FISCAL										110.000
TOTAL - SEGURIDADE										440.000
TOTAL - GERAL										550.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 50000 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 50101 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203		APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO							1000000

ATIVIDADES										
04 131	6203 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA								1.000.000
04 131	6203 8505 8694	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA DA SEPI-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	100		1.000.000
TOTAL - FISCAL										1.000.000
TOTAL - GERAL										1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								1000000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							1.000.000
13 392	6219 4090 2572	(EPE) APOIO A EVENTOS-DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 50000 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 50101 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203	APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO								2000000
ATIVIDADES									
04 131	6203 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							2.000.000
04 131	6203 8505 8694	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA DA SEPI-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS								2262000
PROJETOS									
08 244	6206 1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA							2.262.000
08 244	6206 1606 0001	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-QNM 28, LOTE B- CEILÂNDIA PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	9	S	4	90	0	132	1.050.000
08 244	6206 1606 0002	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-QNR 02, LOTE 02 - SETOR R- CEILÂNDIA PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	9	S	4	90	0	132	606.000

PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								150.000
15 451	6208 1110 9720	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA-GUARÁ	10							
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1000		F	4	90	0	100		150.000
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - GERAL										150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								600000

PROJETOS

13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							600.000	
13 392	6219 3678 2778	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS EM- SÃO SEBASTIÃO	14							
				F	3	90	0	100	600.000	
TOTAL - FISCAL										600.000
TOTAL - GERAL										600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								200000

PROJETOS

15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							200.000
15 451	6208 1110 9719	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA-ÁGUAS CLARAS	20						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1000		F	4	90	0	100	200.000
6219	CULTURA								250000

PROJETOS

13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							250.000	
13 392	6219 3678 2779	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS EM- ÁGUAS CLARAS	20							
				F	3	90	0	100	250.000	
TOTAL - FISCAL										450.000
TOTAL - GERAL										450.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							220000
PROJETOS									
15 451	6003 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							220.000
15 451	6003 3903 9733	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- SOBRADINHO II PRÉDIO REFORMADO (M2) 800	26						
				F	4	90	0	100	220.000
TOTAL - FISCAL									220.000
TOTAL - GERAL									220.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6214		TRABALHO, EMPREGO E RENDA							37300
ATIVIDADES									
20 333	6214 2239	BOLSA DO MENOR APRENDIZ							37.300
20 333	6214 2239 2922	BOLSA DO MENOR APRENDIZ-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO MENOR APRENDIZ-DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 7	99						
				F	3	90	0	100	37.300
TOTAL - FISCAL									37.300
TOTAL - GERAL									37.300

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CULTURA							370000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							370.000
13 392	6219 3678 2793	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AS ATIVIDADES DO IGPAS-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	100.000
13 392	6219 3678 2794	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTO DA AGAP-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	150.000

ANEXO VI

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6220	EDUCAÇÃO SUPERIOR								26130
ATIVIDADES									
10 128	6220 4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							26.130
10 128	6220 4089 2422	(EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-- PLANO PILOTO PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	1						
				S	3	90	4	100	26.130
TOTAL - SEGURIDADE									26.130
TOTAL - GERAL									26.130

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								10276770
PROJETOS									
06 181	6217 1575	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA							10.276.770
06 181	6217 1575 0003	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS- PLANO PILOTO UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1	1						
				F	5	90	0	132	2.310.000
				F	5	90	0	321	1.541.148
				F	5	90	0	332	6.425.622
TOTAL - FISCAL									10.276.770
TOTAL - GERAL									10.276.770

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 33.914, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Remaneja os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Equipe de Fiscalização, do Núcleo Administrativo, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, para a Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, mantendo seus atuais ocupantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de setembro de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.915, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre as atribuições da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, da Governadoria do Distrito Federal, a estrutura administrativa da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais do Distrito Federal – CIAS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, especialmente aquelas previstas no artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e § 2º do artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso LXVI:

LXVI - Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.

Art. 2º O Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 38-C A Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, criada pelo Decreto nº 33.888, de 03 de setembro de 2012, tem atuação e competência nas seguintes áreas:

I – coordenação das atividades, obras e programas dos órgãos da administração direta e indireta

do Governo do Distrito Federal relacionadas à Copa do Mundo 2014, bem como relacionada à Copa das Confederações;

II – atividades de qualificação e capacitação profissional no âmbito do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal – “DF sem Miséria”;

Parágrafo único. Integram a Secretaria de que trata este artigo:

I - Gabinete;

II - Assessoria Especial;

III - Diretoria de Logística;

IV - Diretoria de Infraestrutura;

V - Coordenadoria de Integração das Ações Sociais.

Art. 3º Fica remanejada da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para a Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, a Coordenadoria de Integração das Ações Sociais criada pelo Decreto nº 33.613, de 13 de abril de 2012.

Parágrafo único. Para o efeito do disposto neste artigo, as Unidades Administrativas da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais e respectivos cargos ficam remanejados, mantidos os seus atuais ocupantes.

Art. 4º O art. 2º do Decreto nº 33.888, 03 de setembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte item 5 e parágrafo único:

“... ”

5 Coordenadoria de Integração das Ações Sociais.

Parágrafo único. Ficam mantidas as competências e atribuições estabelecidas no Decreto 33.849, de 15 de agosto de 2012 para a Coordenadoria das Ações Sociais.

Art. 5º Excluem-se do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios para a aquisição de equipamentos, materiais, insumos e serviços destinados à operacionalização das ações institucionais atribuídas a CIAS.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, transferirá para a Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, todos os bens patrimoniais, direitos e responsabilidades disponibilizados para as atividades da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais – CIAS, bem como as relacionadas a contratos firmados para atender as necessidades da CIAS, de modo a assegurar o pleno desenvolvimento e continuidade das atividades próprias da Unidade.

Art. 7º O parágrafo único do art. 50-C, do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, acrescido pelo Decreto nº 33.849, de 15 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50-C...

Parágrafo único. A execução financeira e orçamentária dos recursos disponibilizados para a CIAS será efetuada por intermédio de Unidade Gestora especialmente criada para tal fim, no âmbito da Coordenadoria, a quem caberá exclusivamente a execução financeira e orçamentária.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.765, de 06 de julho de 2012.

Brasília, 20 de setembro de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.916, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre alterações na estrutura da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A estrutura da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, conforme estabelecido pelo Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e alterada pelo Decreto 33.583 de 16 de março de 2012 e Decreto nº 33.749, de 29 de junho de 2012, passa a ter a seguinte estrutura:

“..... ”

13 COORDENADORIA DAS CIDADES

13.1 DIRETORIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

13.1.1

.....

13.2 DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA

13.2.1 GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO AO PARCELAMENTO DE DÉBITOS

13.2.2 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO

13.2.3 GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃO URBANA

13.3 DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO URBANA

13.3.1 GERÊNCIA DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

13.3.2 GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS

.....

13.5.3.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO

13.6 DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 GERÊNCIA DE NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS

13.7 DIRETORIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

13.7.1 GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS”

Art. 2º À Diretoria de Conservação Urbana, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, compete coordenar, supervisionar e fiscalizar os serviços públicos relacionados com a infraestrutura, a conservação, a manutenção e a revitalização de áreas urbanas, em especial, no que se refere a:

I – Reforma e Revitalização de parques e praças;

II – Revitalização e Manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas;

III – Execução de obras de urbanização;

IV – Manutenção do sistema de iluminação pública;

V – Remoção de entulhos;

VI – Patrolamento de vias;

VII – Limpeza de abrigos de ônibus;

VIII – Pintura de meio fio;

IX – Capina, roçagem e poda de árvores;

X – Desobstrução de bocas de lobo;

XI – Revitalização de edificações.

Art. 3º Sem prejuízo da execução das atividades dos demais órgãos e entidades da estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, compete concorrentemente à Diretoria de Conservação Urbana da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, executar e implementar os serviços públicos de que trata o art. 2º deste Decreto, ressalvados os termos de segregação de atividades previstos no art. 9º deste Decreto.

Art. 4º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I.

Art. 5º Fica criada na Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, a Diretoria de Orientação Técnica.

Art. 6º Ficam criadas as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Parágrafo único. O saldo de R\$ 663,72, resultado da diferença entre cargos extintos e os cargos criados, passa a fazer parte de um banco de valores a ser usado em outras alterações de cargos comissionados.

Art. 7º À Diretoria de Orientação Técnica, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal, compete definir requisitos técnicos e funcionais, estabelecer parâmetros de gestão e produzir avaliações relativas aos serviços públicos de que trata o Art. 2º deste Decreto.

Art. 8º A Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal fica excluída do regime de centralização das licitações obras e serviços públicos de que trata o Art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos de que trata o Art. 2º deste Decreto, a Diretoria de Conservação Urbana da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, adotará os procedimentos administrativos necessários, inclusive, se for o caso, a recepção de contratos em vigor.

Art. 9º No prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação deste Decreto, a Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal ajustará, no que couber, os termos da segregação das atividades de coordenação, supervisão, fiscalização, execução e implementação dos serviços de que trata o art. 2º deste Decreto, com os órgãos e entidades que estão executando tais atividades.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de setembro de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º do Decreto nº 33.916, de 20 de setembro de 2012.)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF – DIREÇÃO GERAL – Assessor Especial, CNE-06, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-07, 01 - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA – DIRETORIA EXECUTIVA – Assessor, DFA-14, 01 - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E LAZER - DIRETORIA DE BIBLIOTECONOMIA – Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS – Assessor, DFA-14, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-07, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – Assessor Técnico, DFA-10, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 6º, do Decreto nº 33.916, de 20 de setembro de 2012)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – CASA CIVIL - COORDENADORIA DAS CIDADES – DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01;

Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02.

ERRATA

No artigo 5º, do Decreto nº 33.881, de 29 de agosto de 2012, publicado no DODF nº 177, de 30 de agosto de 2012, página 02, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, ONDE SE LÊ: "...GERÊNCIA DE GEOTÉCNICA E DE CONTROLE TECNOLÓGICO...", LEIA-SE: "...GERÊNCIA DE GEOTECNIA E DE CONTROLE TECNOLÓGICO..."; ONDE SE LÊ: "...GERÊNCIA DE GEOTÉCNICA...", LEIA-SE: "...GERÊNCIA DE GEOTECNIA...".

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2795ª – REALIZADA EM 29/08/2012
RELATOR: GIRLENO MARCELINO DA ROCHA

PROCESSO Nº: 111.001.318/2012 - INTERESSADO: NUINF/TERRACAP - DECISÃO Nº 842 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE autorizar a retificação da alínea "a", da sua Decisão nº 842 de 15/08/2012, Sessão 2792ª, à fl.83, que passa a ter a seguinte redação: "a) ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, o ato do Senhor Presidente da Terracap, à fl. 79, do presente processo, que autorizou a despesa no valor R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), objetivando a participação de 14 empregados no Curso ArcGIS Desktop I e II, a favor da Empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA e fundamentado pelo parecer nº 210/2012-PROJU, fls. 59/61 de 31/07/2012, com fulcro na alínea "c" do item 5.1.3 da Norma Organizacional 4.3.2-B";

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2798ª; Realizada em: 12 de setembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 370.000.773/2010; Interessado: CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Decisão nº 976. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Opção de Compra nº 334/2010, tendo por objeto os imóveis denominados Lotes 01 a 10, Conjunto 03, Trecho 02, Pólo JK – Santa Maria/DF, em face do cancelamento da pré-indicação de área, conforme Resolução nº 075/2011- COPEP/DF, de 24/08/2011.

SESSÃO: 2798ª; Realizada em: 12 de setembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.000.451/1998; Interessado: JOÃO MOREIRA DE SÁ - ME; Decisão nº 972. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Opção de Compra nº 203/2000, firmado entre a TERRACAP e a empresa JOÃO MOREIRA DE SÁ - ME, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 34, Rua 12, Pólo de Modas – Guará/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 1194/2009 - COPEP/DF, de 30/09/2009.

SESSÃO: 2797ª; Realizada em: 05 de setembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.000.130/2000; Interessado: FRANCISCO VIEIRA DE MACEDO - ME; Decisão nº 942. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Opção de Compra nº 1409/2001, firmado entre a TERRACAP e a Empresa FRANCISCO VIEIRA DE MACEDO - ME, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 12, Conjunto "C", Quadra 02, Setor M Norte de Taguatinga/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Edital nº 369/2009 – SDE.

SESSÃO: 2798ª; Realizada em: 12 de setembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.000.498/2000; Interessado: ASTREA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME; Decisão nº 973. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Opção de Compra nº 365/2003, firmado entre a TERRACAP e a Empresa ASTREA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 34, Quadra 02, Setor de Materiais de Construção – Ceilândia/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Edital nº 962 - SDECT.

SESSÃO: 2798ª; Realizada em: 12 de setembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.002.403/1999; Interessado: EH DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA Decisão nº 974. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 693/2001 firmado entre a TERRACAP e a empresa EH DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 16, Conjunto "A", Quadra 04, ADE Centro Norte – Ceilândia/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Edital nº 260 – SDE, de 10/07/2000, publicado no DODF nº 133, de 13/07/2000.

SESSÃO: 2797ª; Realizada em: 05 de setembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.001.771/2002; Interessado: A DELEALP INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME; Decisão nº 943. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Opção de Compra nº 363/2003, firmado entre a TERRACAP e a Empresa A DELEALP INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – ME, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 65, Quadra 01, Setor de Materiais de Construção – Ceilândia/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 004/2011 COPEP/DF, de 27/06/2011.

SESSÃO: 2798ª; Realizada em 12 de setembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.000.254/2000, Interessado: JUSCELINO PEREIRA PORTUGUÊS – ME; Decisão nº 971. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1082/2001, firmado entre a TERRACAP e a empresa JUSCELINO PEREIRA PORTUGUÊS – ME, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 86, Quadra 03, Setor Industrial I – Ceilândia/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Portaria nº 179 – SDE, de 19/10/2004.

SESSÃO: 2797ª; Realizada em 05 de setembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.003.117/1999; Interessado: WILLIAM SOARES NOVAES FROTA – ME; Decisão nº 944. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 992/2001, firmado entre a TERRACAP e a empresa WILLIAM SOARES NOVAES FROTA – ME, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 14, Conjunto 23, ADE Águas Claras – Taguatinga/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 1211/2009 – COPEP/DF, de 30/09/2009.

SESSÃO: 2798; Realizada em 12 de setembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.001.406/1999; Interessado: MORATO AUTO PEÇAS LTDA; Decisão nº 975. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: autorizar a prorrogação pelo período de 36(trinta e seis) meses, dos prazos, cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 128/2008, firmado entre a TERRACAP e a empresa MORATO AUTO PEÇAS LTDA, a contar da data de publicação da presente Decisão Normativa nº 01N – COPEP/DF, de 31/03/2010.

SESSÃO: 2797ª; Realizada em 05 de setembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.001.814/2002; Interessado: SOBESA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SANTANENSE LTDA; Decisão nº 954. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: autorizar a prorrogação pelo período de 50(cinquenta) meses, dos prazos, cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 211/2007, firmado entre a TERRACAP e a empresa SOBESA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SANTANENSE LTDA, a partir de 03/02/2012, data em que efetivamente foi o imóvel dotado da implantação de energia elétrica.

SESSÃO: 2797ª; Realizada em 05 de setembro de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.003.396/1999; Interessado: FONSECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP; Decisão nº 955. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: autorizar a prorrogação pelo período de 36(trinta e seis) meses, dos prazos, cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 136/2008, firmado entre a TERRACAP e a empresa FONSECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, a contar da data de publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; conforme estabelece o Art. 4º da Resolução Normativa nº 01N – COPEP/DF, de 31/03/2010.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2012.
ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 53, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Delega competências para os atos que menciona e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao (à) Subsecretário (a) de Administração Geral, da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, para praticar os seguintes atos administrativos em relação à Secretaria e Órgãos sob sua gestão, de acordo com o inciso VII do artigo 6º do Decreto 32.716, de 01 de janeiro de 2011; e aos(às) Administradores(as) Regionais em relação às respectivas Administrações Regionais:

I – designar substitutos para os afastamentos e impedimentos legais de servidores ocupantes de cargo em comissão e de natureza especial nos termos do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012;

II – conceder aos servidores:

- a) Auxílios e benefícios;
- b) Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- c) Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- d) Licença para o serviço militar;
- e) Licença para atividade política;
- f) Licença-Prêmio por assiduidade;
- g) Licença para tratar de interesses particulares;
- h) Licença para o desempenho de mandato classista;
- i) Licença maternidade, adotante e paternidade;
- j) Abono de Permanência;

III – suspender férias de servidores nas condições previstas na legislação específica;

IV – registrar, controlar, apurar, averbar e certificar o tempo de serviço;

V- lotar, redistribuir e remover servidores;

VI- certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;

VII – definir comissão para avaliar o desempenho, a aquisição de estabilidade, homologar resultado do estágio probatório e propor a progressão e promoção funcionais dos servidores;

VIII – propor ao órgão responsável a ampliação para o regime de 40 horas semanais para o servidor, quando entender necessário, respeitando os limites orçamentários, inclusive da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e fazer cessar a referida ampliação quando oportuno ou atendendo a requerimento do servidor;

Art. 2º A competência para conceder Aposentadoria aos servidores e Pensão aos beneficiários de servidor lotados na Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, nos Órgãos sob a sua gestão, de acordo com o inciso VII do artigo 6º do Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012, e nas Administrações Regionais fica delegada ao (à) Subsecretário (a) de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Fica delegada ao (à) Subsecretário(a) de Administração Geral, da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, competência para praticar os seguintes atos administrativos em relação à Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal:

I – dar exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados que lhe são subordinados;

II – declarar a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

III – conceder e mandar cessar Gratificação de Apoio Administrativo;

IV – designar executores de contratos e convênios;

V – instituir comissões de inventário patrimonial designando seus membros;

VI – homologar e adjudicar licitações, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Os poderes decorrentes das delegações de competência desta Portaria são indelegáveis.

Art. 5º Ficam convalidados os atos de entrada em exercício efetivados pelo(a) Subsecretário(a) de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, nos termos desta Portaria, praticados, em virtude das reposes ocorridas em consequência da recriação da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, do dia 19/03/2012 até a presente data.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se expressamente a Portaria nº 9, de 10 de abril de 2012, publicado no DODF nº 71, de 11 de abril de 2012, páginas 01 e 02 e suas correções.

SWEDENBERGER BARBOSA

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso XLIII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Prorrogação de Prazo pelo período de 30 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância da Administração do Gama, objeto da O.S. Nº 65 de 13/08/2012, publicada no DODF nº 162, pag. 15 em 14/08/2012, referente ao processo 131.000.721/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO PALHARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

De: U.O: 11.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

U.G: 190.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

Para: U.O: 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
U.G: 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.2465 – Apoio a Realização de Eventos na Região

Administrativa do Paranoá

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.39	100	R\$ 300.000,00

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados à realização dos eventos denominados “Fest Vida” e COPEV no Paranoá.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR CASTRO LOPES	ALEXANDRE PEREIRA RANGEL
Administrador Regional do Paranoá	Chefe da Unidade de Adm. Geral
UO Cedente	UO Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 146, de 15 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 51, de 13 de agosto de 2012, ato que designou Comissão de Licitação, da Administração Regional de Ceilândia, ONDE-SE LÊ: “...nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993...”, LEIA-SE “...nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/1993...”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 92, de 15 de Junho de 2012, publicada no DODF nº 115, de 15 de junho de 2012, página 8, ONDE SE LÊ: “...Processo 137.000.261/2012...”, LEIA-SE: “...Processo 137.000.126/2012...”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53º, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, em julgamento dos autos da Sindicância nº 366.000.199/2012, instaurada em 24 de maio de 2012, pela Ordem de Serviço nº 17, de 22 de maio de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva Sindicância, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância e adotar razão de decidir, determinando, portanto, o ARQUIVAMENTO do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

EBENEZER DA COSTA AQUINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53º, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, em julgamento dos autos da Sindicância nº 366.000.198/2012, instaurada em 24 de maio de 2012, pela Ordem de Serviço nº 15, de 22 de maio de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva Sindicância, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância e adotar razão de decidir, determinando, portanto, o ARQUIVAMENTO do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

EBENEZER DA COSTA AQUINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53º, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, em julgamento dos autos da Sindicância nº 366.000.203/2012, instaurada em 24 de maio de 2012, pela Ordem de Serviço nº 16, de 22 de maio de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva Sindicância, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância e adotar razão de decidir, determinando, portanto, o ARQUIVAMENTO do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

EBENEZER DA COSTA AQUINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, interino,

no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53º, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, em julgamento dos autos da Sindicância nº 366.000.200/2012, instaurada em 23 de maio de 2012, pela Ordem de Serviço nº 12, de 21 de maio de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva Sindicância, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância e adotar razão de decidir, determinando, portanto, o ARQUIVAMENTO do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

EBENEZER DA COSTA AQUINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53º, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, em julgamento dos autos da Sindicância nº 366.000.204/2012, instaurada em 20 de julho de 2012, pela Ordem de Serviço nº 33, de 19 de julho de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva Sindicância, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância e adotar razão de decidir, determinando, portanto, ABERTURA DE TOMADA DE CONSTAS ESPECIAL.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

EBENEZER DA COSTA AQUINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53º, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, em julgamento dos autos da Sindicância nº 366.000.207/2012, instaurada em 13 de junho de 2012, pela Ordem de Serviço nº 21, de 24 de maio de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva Sindicância, DECIDE:

Art. 1º O ARQUIVAMENTO do processo, tendo em vista que o assunto foi tratado no processo nº 0366.000.201/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

EBENEZER DA COSTA AQUINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53º, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, em julgamento dos autos da Sindicância nº 366.000.211/2012, instaurada em 13 de junho de 2012, pela Ordem de Serviço nº 22, de 22 de maio de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva Sindicância, DECIDE:

Art. 1º O ARQUIVAMENTO do processo, tendo em vista que o assunto foi tratado no processo nº 0366.000.202/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

EBENEZER DA COSTA AQUINO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA N 10, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 11.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

U.G – 110.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PARA: U.O – 09.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 090.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.2578.0006 – CERIMONIAL DO GOVERNADOR

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	598.304,00	100
33.90.39	1.375.585,00	120
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.3678.2695 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS – FEIRAS, CONGRESSOS E COPNFERÊNCIAS.		
NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	500.000,00	100
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.8517.9699 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	253.436,60	100
33.90.30	117.270,56	100
44.90.52	15.000,00	100
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.131.6003.2901.0003 – MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL.		

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	425.283,90	120
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.8517.9700 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS RESIDÊNCIA OFICIAL.		
NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	5.061,90	100
33.90.30	5.000,00	100
44.90.52	11.375,00	100
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6229.4211.0002 – MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR.		
NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	60.563,86	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com contratos já assumidos pela Secretaria de Estado de Governo, e sub-rogados para Casa Civil da Governadoria, criada por força do Decreto nº 33.583, de 16 março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado de Governo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
U.O Cedente U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 187, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, inciso IV do artigo 57 do Anexo do Decreto nº 24.582, e tendo em vista o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 47, de 22/03/2012, publicada no DODF nº 59, de 23/03/2012, e que teve como último ato a recondução por meio da Portaria nº 172, de 20/08/2012, publicada no DODF nº 169, de 22/08/2012, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo 480.000.105/2012, bem como os fatos conexos.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, convalidando-se todos os atos anteriormente praticados.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

PORTARIA Nº 188, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “b”, do inciso VI, do artigo 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 217, § único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 154, de 18/07/2012, publicada no DODF nº 142, 19/07/2012, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo 361.001.595/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no que dispõe o Art. 214, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e atendendo ao exposto no MEMO Nº 29/2012-CPS/SEAGRI-DF, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais trinta (30) dias, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada nos termos da Ordem de Serviço nº 27, de 15 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 164, de 16 de agosto de 2012, página 6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO ADMINISTRATIVOATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2012, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR/DF.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2012, às 09hs00min, no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, localizado no SAIN - Parque Rural – Estação Biológica – Ed. Sede da SEAGRI/DF, em Brasília-DF, com a presença do Sr. Lúcio Taveira Valadão, Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e Presidente do Conselho Administrativo do FDR/DF e dos membros Sr. José Guilherme Tollstadius Leal, Presidente da EMATER/DF; Sr. Alfredo Alves Gama, representando a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Sr. José Leandro da Costa, representando a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal; Sr^a Elaine Barboza dos Santos Bardawil, representando o Banco de Brasília S.A e dos Senhores Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Diretor de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF e Edson Rohden, Gerente de Crédito da Diretoria de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF, deu-se início a sexta Reunião Ordinária de 2012 do Conselho Administrativo do FDR/DF, com o objetivo de deliberar sobre: 1º) os critérios para renegociação de dívidas dos beneficiários dos financiamentos liberados com recursos do FDR/DF e 2º) os pleitos de financiamentos dos produtores relacionados a seguir: 01 – Davi Tavares de Castro, processo nº 070.002.043/2012, aquisição de 01 (um) trator agrícola com 75 CV 4x4, 01 (uma) grade aradora de controle remoto com 14 discos de 26 polegadas e 01 (uma) roçadeira central lateral, tracionada por trator, no valor total de R\$ 105.044,21 (cento e cinco mil, quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), sendo: R\$ 30.000,62 (trinta mil reais e sessenta e dois centavos) custeados com recursos próprios e R\$ 75.043,59 (setenta e cinco mil, quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relator o Sr. Alfredo Alves Gama, que emitiu parecer favorável; 02 - Djalma Calaça da Silva, processo nº 070.002.347/2012, aquisição de 01 (um) caminhão Mercedes-Benz ACCELO 815/37, motor OM-924 LA, no valor total de R\$ 103.260,00 (cento e três mil e duzentos e sessenta reais), sendo: R\$ 23.260,00 (vinte e três mil e duzentos e sessenta reais) custeados com recursos próprios e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relator o Sr. Alfredo Alves Gama, que emitiu parecer favorável; 03 - Fernando Antônio Araújo Campos, processo nº 070.002.348/2012, aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4 com 55 CV e implementos agrícolas compatíveis com a potência do trator acima mencionado, sendo: 01 (um) subsolador hidráulico, 01 (uma) carreta agrícola basculante com capacidade para 2 toneladas, 01 (um) distribuidor de fertilizantes sólido, 01 (uma) grade aradora de arrasto 10x26, 01 (uma) pá agrícola traseira, 01 (um) reboque picadeira e 01 (um) distribuidor de fertilizantes e sementes. O valor total do projeto está orçado em R\$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais), sendo: R\$ 3.111,50 (três mil, cento e onze reais e cinquenta centavos) custeados com recursos próprios e R\$ 99.988,50 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relator o Sr. Alfredo Alves Gama, que emitiu parecer favorável; 04 - Ismar Tavares de Lima, processo nº 070.002.344/2012, aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4 com 55 CV e 01 (uma) enxada rotativa encanteiradeira tracionada, no valor total de R\$ 77.742,37 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo: R\$ 15.548,47 (quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), custeados com recursos próprios e R\$ 62.193,90 (sessenta e dois mil, cento e noventa e três reais e noventa centavos), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relator o Sr. Alfredo Alves Gama, que emitiu parecer favorável; 05 - José Costa Brasileiro, processo nº 070.002.346/2012, aquisição de 01 (um) Tronco (brete) com balança eletrônica e insumos agrícolas para correção de solo, no valor total de R\$ 35.416,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais), teve como relatora a Sr^a. Elaine Barboza dos Santos Bardawil, que emitiu parecer favorável; 06 - Jose Luiz Yamagata, processo nº 070.002.229/2012, aquisição de 01 (um) pulverizador agrícola tratorizado, Mod. Arbus 2000 e 01 (uma) roçadeira agrícola dupla, com 2,60 metros de largura, com duas rodas reguladoras, tracionada por trator, no valor total de R\$ 57.428,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais), sendo: R\$ 11.485,60 (onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) custeados com recursos próprios e R\$ 45.942,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relatora Sr^a. Elaine Barboza dos Santos Bardawil, que emitiu parecer favorável; 07 - José Nilton Ribeiro de Andrade, processo nº 070.002.019/2012, aquisição de 01 (uma) grade aradora de controle remoto com 14 discos de 28 polegadas; 01 (um) sulcador para duas linhas de plantio, 3º ponto; 01 (uma) canteiradeira tracionada por trator e 01 (um) pulverizador de 400 litros com barra de 10 metros, 3º ponto, no valor total de R\$ 48.255,94 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), teve como relatora a Sr^a. Elaine Barboza dos Santos Bardawil, que emitiu parecer favorável; 08 - Leônidas Francisco dos Santos, processo nº 070.002.345/2012, aquisição de 11 (onze) novilhas da raça Girolanda entre dois e três anos de idade, no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), teve como relatora a Sr^a. Elaine Barboza dos Santos Bardawil, que emitiu parecer favorável; 09 - Masahiro Nobayashi, processo nº 070.002.337/2012, implantação de 2,5 hectares de Atemóia e custeio de 2,5 hectares de Goiaba, no valor total de R\$ 68.357,75 (sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), teve como relator o Sr. José Leandro da

Costa, que emitiu parecer favorável; 10 - Nilson José Gulgielmin, processo nº 070.002.228/2012, aquisição de 07 (sete) estufas agrícola com 350 m² cada, no valor total de R\$ 45.360,70 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos), teve como relator o Sr. José Leandro da Costa, que emitiu parecer favorável; 11 - Patrício Kreppel Magalhães Paes, processo nº 070.002.033/2012, aquisição de 05 (cinco) estufas agrícola com 350 m² cada, no valor total de R\$ 32.400,50 (trinta e dois mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos), teve como relator o Sr. José Leandro da Costa, que emitiu parecer favorável; 12 - Paulo Masaoki Yokoyama, processo nº 070.002.321/2012, implantação de 2,5 hectares de Atemóia e custeio de 2,4 hectares de Goiaba, no valor total de R\$ 67.183,64 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), teve como relator o Sr. José Leandro da Costa, que emitiu parecer favorável; 13 - Rafael Heitor de Andrade, processo nº 070.001.914/2012, aquisição de 25 (vinte e cinco) matrizes bovina leiteira, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), teve como relator o Sr. José Guilherme Tollstadius Leal, que emitiu parecer favorável com ressalva, para refazer o cronograma de reembolso e o fluxo de caixa, ajustando-o, de seis para quatro anos, em cumprimento ao Inciso II do Art. 12 da Lei nº 2.653, de 28/12/2000, adequando a garantia se for o caso; 14 - Tiago Oro, processo nº 070.002.319/2012, aquisição de 01 (um) trator agrícola com 55 CV e implementos agrícolas compatíveis com a potência do trator acima mencionado, sendo: 01 (uma) carreta agrícola com basculante, hidráulica, com capacidade para 5 toneladas, 01 (um) perfurador de solo e 01 (uma) plaina com concha, no valor total de R\$ 95.780,75 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), sendo: R\$ 19.156,15 (dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e quinze centavos), custeados com recursos próprios e R\$ R\$ 76.624,60 (setenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relator o Sr. José Guilherme Tollstadius Leal, que emitiu parecer favorável; 15 - Washington Ebani Barcelos, processo nº 070.002.311/2012, aquisição de insumos agrícolas para correção de solo, no valor total de R\$ 11.679,00 (onze mil seiscentos e setenta e nove reais), teve como relator o Sr. José Guilherme Tollstadius Leal, que emitiu parecer sugerindo sobrestar o processo, para que seja justificado a aplicação dos insumos previsto no projeto técnico; 16 – Valter Nicoletti Baron, processo nº 070.001.637/2012, aquisição de 01 (uma) plantadeira de 13 linhas, no valor total de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), sendo: R\$ 43.043,00 (quarenta e três mil e quarenta e três reais), custeados com recursos próprios e R\$ 99.957,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relator o Sr. José Guilherme Tollstadius Leal, que emitiu parecer favorável. Inicialmente o Sr. Jorge Carlos Vieira de Carvalho falou sobre a necessidade de elaboração de Normas para renegociação de dívidas vencidas, em face da procura dos beneficiários devedores interessados em regularizar seus débitos junto ao FDR/DF. Informou, ainda, que o Banco de Brasília S/A. foi intimado a manifestar-se nos autos do Processo de Ação Judicial movido contra o Sr. Vitor José Fernandes, sobre a proposta de pagamento formulada pelo beneficiário à justiça. Por meio do Ofício nº 2012/219 – DIDES/SUGOV/GESOG – BRB, de 30 de agosto de 2012, o Banco, visando responder à 1ª Vara de Fazenda Pública do DF solicita ao Conselho Administrativo do FDR/DF., uma deliberação sobre o tema. Após debaterem, os Conselheiros solicitaram da Secretaria Executiva do FDR/DF a elaboração de uma Minuta de Resolução propondo critérios para as renegociações de dívidas que não estão contempladas na legislação. Essa Minuta servirá de base para os Conselheiros deliberarem quanto ao pedido de renegociação formulado pelo Sr. Vitor José Fernandes. Em seguida os Conselheiros passaram a deliberar sobre os pleitos de financiamentos constante da pauta. E, por unanimidade aprovaram os projetos dos produtores: Djalma Calaça da Silva, Fernando Antônio Araújo Campos, Ismar Tavares de Lima, Jose Luiz Yamagata, José Nilton Ribeiro de Andrade, Leônidas Francisco dos Santos, Patrício Kreppel Magalhães Paes, Tiago Oro, Valter Nicoletti Baron. Os projetos dos produtores Nilson José Gulgielmin e Rafael Heitor de Andrade, foram aprovados com ressalvas para refazer o cronograma de reembolso e o fluxo de caixa, ajustando de seis para quatro anos, em cumprimento ao Inciso II do Art. 12 da Lei nº 2.653, de 28/12/2000, adequando a garantia se for o caso, sugeriram apresentar os projetos com as alterações propostas à Câmara Técnica do CPDR/DF para análise, e posteriormente, caso aprovado, encaminhar o processo a Subsecretaria de Unidade Administrativa para a liberação do financiamento. O projeto do produtor Davi Tavares de Castro, foi sobrestado para análise complementar e será apresentado ao Conselho Administrativo do FDR/DF na próxima Reunião. O projeto do produtor José Costa Brasileiro, foi sobrestado para elaboração de recomendação técnica sobre a aplicação dos insumos na correção do solo. Os projetos dos produtores Masahiro Nobayashi e Paulo Masaoki Yokoyama, foram aprovados, apenas, para a aplicação em investimentos nas implantações do cultivo da Atemóia, condicionando a liberação do financiamento após a apresentação de um novo cronograma de reembolso e fluxo de caixa. O item dos projetos referente a implantação dos pomares de Goiaba, foi indeferido. O projeto do produtor Washington Ebani Barcelos, foi sobrestado para elaboração de recomendação técnica sobre a aplicação do cloreto de potássio no solo. Finalmente o Presidente da Reunião passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu o comparecimento de todos e, deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FDR/DF, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, assinarei com o Presidente, Conselheiros e participantes, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares- Lucio Taveira Valadão - Secretário de Estado, José Guilherme Tollstadius Leal-Presidente da Emater/DF, Elaine Barboza dos Santos Bardawil-Representando o Banco de Brasília S/A, José Leandro da Costa-Representando a Secretaria de

Estado de Planejamento e Orçamento do DF, Alfredo Alves Gama-Representando a Secretaria de Estado de Fazenda do DF, Jorge Carlos V. de Carvalho-Diretor de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF, Edson Rohden-Gerente de Crédito da Diretoria de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura.
PARA: UO 11.115 – Administração Regional de Santa Maria – RA XIII;
UG 190.115 – Administração Regional de Santa Maria – RA XIII.

Plano de Trabalho: 13.392.6219.3678.2772. Natureza de Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Valor: 50.000,00. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar os eventos realizados pela RA de Santa Maria.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL	NEVTON PEREIRA JUNIOR
Titular da UO Cedente	Titular da UO Favorecida
	Por delegação de Competência

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 2, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Ordem de Serviço nº 125, de 9 de julho de 2012, publicada do no DODF nº 136, de 11 de julho de 2012, página 21, referente ao Processo 150.000.590/2011.

Art. 2º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Ordem de Serviço nº 125, de 9 de julho de 2012, publicada do no DODF nº 136, de 11 de julho de 2012, página 19, referente ao Processo 150.000.590/2012.

Art. 3º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Ordem de Serviço nº 149, de 22 de agosto de 2012, publicada do no DODF nº 172, de 24 de agosto de 2012, página 19, referente ao Processo 150.001.491/2012.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 137, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 215/2011-CEDF, de 18 de outubro de 2011, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.001426/2010, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica comum aos Centros de Educação Profissional: SENAC – Plano Piloto, situado no SEUPES EQ 703/903, Bloco A, Brasília – Distrito Federal; SENAC – Jessé Freire, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco A, 1º e 4º andares, Edifício Jessé Freire, Brasília – Distrito Federal; SENAC – Taguatinga, situado no setor G Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga – Distrito Federal e SENAC – Sobradinho, situado na Área Especial nº 5, Quadra 4, Conj. E, Sobradinho – Distrito Federal, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/DF, com sede no SIA Trecho 3, Lotes 625/695, Edifício Centro Empresarial, Bloco C, Coberura, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 138, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 146/2012-CEDF, de 14 de agosto de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.001510/2010, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a partir da data de publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2017, o Instituto Maia de Educação, mantido pelo IME – Instituto Maia de Educação Ltda.-ME, ambos com sede na Quadra 8, Conjunto F, Lote 47, Sobradinho – Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, anexa ao citado Parecer.

Art. 3º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 1º de fevereiro de 2011 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 139, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 147/2012-CEDF, de 14 de agosto de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 460.000369/2010, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a partir da data de publicação desta Portaria até 31 de julho de 2017, o Centro Educacional Parque Encantado, mantido por S. Tomaz, Tomaz & Cia. Ltda. - EPP, ambos com sede no SHIS QI 11, Bloco A, Lago Sul – Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular, que constitui anexo único do citado Parecer.

Art. 5º Determinar à SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - SUPLAV/COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO que oriente o Centro Educacional Parque Encantado quanto à mudança de denominação de sua mantenedora, nos termos da Portaria nº 428/SEDF, de 8 de setembro de 2009.

Art. 6º Validar os atos escolares praticados pelo Centro Educacional Parque Encantado em relação ao ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, a partir do ano letivo de 2008 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 7º Advertir os mantenedores do Centro Educacional Parque Encantado sobre a inobservância das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 148/2012-CEDF, de 14 de agosto de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.000706/2011, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a partir da data de publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2015, a Escola Fundamental Paraíso, mantida pela empresa individual Maria Egilde Gusmão Coutinho – ME, ambas situadas na Rua 9, Quadra 1, Conjunto A, Chácara 7, Vila Nova, São Sebastião - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a oferta de educação infantil, creche: para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental de oito anos, da 6ª à 8ª série, em extinção progressiva, e do de nove anos, do 1º ao 9º ano, em implantação gradativa.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado Parecer.

Art. 5º Determinar à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional - SUPLAV/COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO que oriente a Escola Fundamental Paraíso quanto ao encerramento do ensino médio, nos termos do inciso II do art. 105 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Art. 6º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional de 5 de agosto de 2011 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 141, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 156/2012-CEDF, de 28 de agosto de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.001702/2010, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a partir da data de publicação desta Portaria até 31 de julho de 2017, o Instituto Espírita de Educação, mantido pela Associação Pró-Educação Espírita do Distrito Federal – APEE-DF, ambos com sede na Quadra 106, Lote 5, Praça Canário, Águas Claras – Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta de educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental com duração de nove anos, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo matriz curricular, que constitui anexo do citado Parecer.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional no período de 10 de fevereiro de 2011 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Determinar à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional - SUPLAV/COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO que inspecione novamente as instalações físicas do Instituto Espírita de Educação para verificar se houve reformas ou possíveis construções que tenham ampliado as instalações físicas da instituição educacional e, em caso afirmativo, tome as medidas pertinentes.

Art. 7º Advertir os mantenedores do Instituto Espírita de Educação pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 142, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 158/2012-CEDF, de 28 de agosto de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 410.000867/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, em caráter excepcional, a contar da data de publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2015, o Centro Educacional Betesda, mantido pelo IBE – Instituto Betesda de Educação Ltda.-ME, ambos com sede na QR 408, Conjunto 9, Lotes 19 e 20, Samambaia – Distrito Federal.

Art. 2º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional no período de 1º de janeiro de 2012 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LCDF nº 840, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Sindicante número 0472-000084/2012, a contar do vencimento da Ordem de Serviço que o(s) instaurou.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILENE MARIA MUNIZ DE ABREU NOGUEIRA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 258, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011 e tendo em vista o que consta dos processos 467-000087/2012, 467-000349/2012 e 467-000352/2012, RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os autos quanto a parte disciplinar.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LACERDA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 258, inciso III da LCDF nº 840/2011 c/c Art. 22 inciso VI, do Decreto nº 32.546/2010, e tendo em vista o apurado nos processos abaixo, RESOLVE:

Art. 1º Caracterizar acidente de trabalho os processos 467-000828/2011; 467-000921/2011; 467-000081/2012 e 467-000232/2012, em concordância com a apuração supracitada.

Art. 2º Não caracterizar acidente em trabalho o processo 467-000233/2012, conforme apuração supracitada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LACERDA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 239, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 043.003130/2012, CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, ISS, 2012, R\$ 13.178,99; 127.008155/2012, ANDRE LUIZ DE CARVALHO, IPVA, 2012, R\$ 234,41; 127.006371/2012, OTACILIO GUEDES MARQUES, ITBI, 2012, R\$ 1.106,05; 043.002800/2012, A & C ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, ISS, 2012, R\$ 40.000,00; 127.006012/2012, TAQUEGI KORESSAWA JUNIOR, ITCD, 2009, R\$ 3.890,91; 047.000455/2011, ESTAMPARIA DE AUTO PEÇAS SÃO JORGE LTDA, ICMS, 2011, R\$ 1.509,27; 045.001008/2012, LINDALVA DOS SANTOS FERREIRA, IPVA, 2012, R\$ 561,44; 127.007197/2012, RUY JORGE RODRIGUES PEREIRA FILHO, IPTU, 2011, R\$ 260,50; 127.007096/2012, JULIÃO DO COUTO VILELA, IPTU/TLP, 2012, R\$ 298,00; 127.007545/2012, FLORA FERREIRA BICALHO, IPTU/TLP, 2012, R\$ 136,92; 127.007562/2012, ZILMA ELIANE FERREIRA ALVES, IPVA, 2012, R\$ 550,00; 127.007813/2012, CLAUDETE GONÇALVES PINTO, IPVA, 2012, R\$ 120,79; 127.007305/2012, GIPETO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, ICMS, 2012, R\$ 800,48; 125.000623/2012, CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, ISS, 2011, R\$ 4.629,10; 127.007460/2012, GEOTEC – CONSULTORIA E PROJETOS S/S, ISS, 2012, R\$ 11.877,10.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 240, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e motivo: 127.007031/2012, PINHEIRO NETO ADVOGADOS, ISS, 2012, A SOCIEDADE DA EMPRESA É DE 74 (SETENTA E QUATRO) SÓCIOS, DE ACORDO COM O CF/DF. RECOLHEU EM DUPLICIDADE O VALOR DE R\$ 4.763,76 QUE CORRESPONDE APENAS O IMPOSTO DEVIDO SE POSSUÍSSE 24 SÓCIOS; 122.001300/2011, J.K. TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, ICMS, 2011, NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 77/2012-NAPRO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 241, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Assunto: Isenção de ICMS para Deficientes Físicos.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do ICMS, com fundamento no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, respectivamente para o(s) veículo(s) a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.005902/2012, JOSÉ MAURO PEREIRA DOS ANJOS, AINDA NÃO DECORRERAM OS 3 (TRÊS) ANOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAR NOVO BENEFÍCIO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 242, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas - Lei nº 4.727/2011 e Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e Lei nº 4.022, de 28/09/2007, com a redação dada pela Lei nº 4.727, de 28/12/2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção de IPTU/TLP, a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 047.000331/2012, MARIA PEREIRA SOARES, 4742813-9, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS LEGAIS. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 243, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Assunto: Alteração de Alíquota - Imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, e fundamentado no Decreto-lei nº 82, de 26/12/1966, Decreto nº 28.445, de 20/11/2007, Lei nº 6945, de 14/09/81, com a redação dada pela Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e Portaria nº 168/2010, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de alteração de alíquota de IPTU e valor da TLP de imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais, para o (s) imóvel (eis) a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) na citada legislação tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 127.005063/2012, SALETE TEREZINHA DE AVILA, 4864853-1, AS CONTAS DE ENERGIA APRESENTADAS, DOS MESES DE MARÇO, MAIO, JUNHO E JULHO/2012, INDICAM CLASSE DE CONSUMO COMERCIAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 152 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em consonância com o artigo 10, inciso VII da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 11.116 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

UG: 190.116 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO Programa de Trabalho: 15.752.6209.1763.0012 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública-Distrito Federal. Natureza de Despesa: 44.90.51, Fonte: 134. Valor: R\$ 4.126,30 (quatro mil cento e vinte e seis reais e trinta centavos). Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com a instalação de 2 (dois) postes de aço, curvo, simples de 5,0M, com luminárias e lâmpadas VSAP de 100 watts, para iluminação pública da Rua 21 entre as casas 341 e 361, sentido Rua 18, no Bairro Vila Nova na Região Administrativa de São Sebastião – RA-XIV, orçados pela Companhia Energética de Brasília – CEB, conforme Carta nº 197/2012-GPIP de 23/07/2012, objeto do Processo 144.000.474/2012.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS JANINE

Secretário de Estado de Obras

U. O. Cedente

RODRIGUES BARBOSA

Administradora Regional de São Sebastião

U. O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 195, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40,

de 23 de julho de 2001, considerando a necessidade de atualizar o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 21 do Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 125, de 24 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, alterado pela Portaria nº 27, de 29 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 01 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21

(...)

§2º O número de preceptores definido no caput deste artigo somado aos preceptores colaboradores não poderá exceder a proporção de um preceptor para cada residente.

(...)

§6º Excepcionalmente, na eventualidade do programa possuir um número de residentes inferior ao número de vagas oferecidas, o supervisor do programa deverá solicitar, mediante justificativa fundamentada, a designação do número mínimo de preceptores necessário para garantir o adequado acompanhamento dos residentes e a manutenção da qualidade do programa.

§7º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, o número de preceptores que exceder a proporção de dois preceptores para cada três residentes será suprido por preceptores colaboradores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 528, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 22 de setembro de 2012, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 111/2012, instaurado pela Portaria nº 342, de 16 de julho de 2012, publicada no DODF nº 145, de 23 de julho de 2012, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 396, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua ducentésima nonagésima quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2012, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011, e

Considerando o Contrato Organizativo de Ação Pública-COAP que tem suas bases no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, onde os entes signatários assumem, conjuntamente, o compromisso de organizar de maneira compartilhada as ações e os Serviços de Saúde em cada Região de Saúde, respeitada as autonomias federativas e com a finalidade de garantir o acesso aos Serviços de Saúde, garantir a integralidade da assistência à saúde para conformar o Sistema Único de Saúde (SUS) de qualidade e permitir uma nova organização de gestão do SUS, tendo como foco o cidadão; Considerando que as diretrizes nacionais, estaduais e municipais constantes nos planos de saúde serão orientadoras para definição dos objetivos, indicadores e metas regionais do COAP; Considerando que a Resolução Tripartite nº 03/2013 de Normas e Fluxos do contrato define que as diretrizes do Plano Nacional de Saúde são norteadoras para elaboração do contrato; Considerando que o contrato terá metas regionais anuais que expressam um compromisso para alcançar objetivos;

Considerando que as metas e indicadores do contrato têm como referência o plano nacional de saúde, o pacto pela vida e de gestão. As políticas prioritárias pactuadas na tripartite, o IDSUS e a agenda do milênio;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Pactuação de 2012, diretrizes, objetivos, metas e indicadores universais, indicadores específicos e indicadores complementares, constante nos autos do processo 060.007.485/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF nº 396 de 28 de agosto de 2012, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CSDF Nº 398, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua ducentésima nonagésima quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2012, no uso das

competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011, e Considerando que a raiva humana é uma doença grave sem tratamento e cura, transmitida por alguns animais, dentre eles cães e gatos;

Considerando que a única forma de prevenção é vacinar os animais domésticos (cães e gatos); Considerando que a campanha tem como objetivos específicos vacinar todos os cães e gatos com idade superior a 02 (dois anos), desenvolver a integração institucional, promover a participação da comunidade na execução do Programa de Profilaxia da Raiva, executar trabalho de saúde pública com a participação de aproximadamente 2.546 pessoas de várias instituições;

Considerando que a campanha pretende atingir 80% da população canina e felina do Distrito Federal, estimada em 307.556 animais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto para realização da XXXV campanha ANTIRRÁBICA de cães e gatos no Distrito Federal, constante no Memorando nº 102/2012 – GEFAB/DIVAL/SVS/SES-DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF nº 398, de 28 de agosto de 2012, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CSDF Nº 399, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua ducentésima nonagésima sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2012, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011, e

Considerando o relatório final da auditoria nº 7256 realizado pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS-DENASUS realizada no Hospital de Base do Distrito Federal, no período de 06 à 09.05.2008;

Considerando o atendimento à solicitação da Procuradoria da República no Distrito Federal visando instruir o procedimento Administrativo nº 1.16.000.000009/2005-84;

Considerando a necessidade de dar conhecimento ao Plenário do CSDF para acompanhamento das recomendações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Auditoria 7256/SISAUD/SUS incluído as medidas adotadas pelo Hospital de Base do Distrito Federal para sanar os problemas elencados pela auditoria DENASUS e recomendar ao Hospital de Base do Distrito Federal o atendimento integral das pendências ainda existentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF nº 399, de 11 de setembro de 2012, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CSDF Nº 404/2012, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua ducentésima nonagésima quinta Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2012, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de quinze de julho de 2011, e

Considerando as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas na Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, segundo as quais o Pacto pela Vida se traduz no compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno de Prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população brasileira; e

Considerando que o monitoramento do Pacto pela Saúde deve ser orientado pelos indicadores, objetivos, metas e responsabilidades que compõem o Termo de Compromisso de Gestão, conforme instituído no artigo 14 da Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006; e

Considerando a Portaria nº 3.176/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008, que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do relatório anual de gestão e quanto a informações sobre o Plano de Saúde; metas e indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde, nos componentes pela vida e de Gestão, e as orientações, prazos e diretrizes do seu processo de pactuação para o biênio 2010-2011; e

Considerando a integração dos prazos e processos de formação dos instrumentos do sistema de planejamento do sistema Único de saúde (SUS) e do Pacto pela Saúde disposto na Portaria nº 2751/GM/MS, de 11 de novembro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o parecer da Conselheira Yara Dias da Silva favorável ao Pacto pela Saúde – ajuste de metas para o ano de 2011, constante nos autos do processo nº 060.003.551/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de agosto de 2012.
RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 404/2012-CSDF, de 28 de agosto de 2012, conforme art. 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 16 do Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 30 de agosto de 2012. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Orçamento da Fundação Hemocentro de Brasília para o exercício de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 06, de 04 de abril de 2012, do Conselho Deliberativo da Fundação Hemocentro de Brasília, publicada no DODF nº 82, de 26 de abril de 2012, página 16, ONDE SE LÊ: "...I – Autorizar as doações proposta nos processos 063.000.420/2006, 063.000.706/2006,..." , LEIA-SE: "...I – Autorizar as doações proposta nos processos 063.000.420/2006, 063.000.706/2010,..." .

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 20 SETEMBRO DE 2012.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE-FEPECS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, alínea "j", da Instrução nº 2, de 8 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 9 de fevereiro de 2011, e, em conformidade com os artigos 211 e 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 8 de outubro de 2012, o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar instaurado pela Ordem de Serviço nº 36, de 7 de agosto de 2012, publicada no DODF, de 9 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GISLENE REGINA DE SOUSA CAPITANI

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FIANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 4 de agosto de 2012.

Referência: Processo 054.001.136/2011. Interessado(s): PMDF e PGDF. Objetivo: Verificar se as recomendações sugeridas no PARECER Nº 215/2012 – PROCAD/PGDF, foram implementadas na Minuta-Padrão do leilão de veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica pertencentes à frota da Polícia Militar. Concordo com o Despacho nº 179/2012 da ATJ/DLF, uma vez que todas as recomendações sugeridas no PARECER Nº 215/2012 – PROCAD/PGDF foram atendidas por esta Administração, entretanto, ressalto que deve-se atentar para o prazo mínimo a ser observado entre a publicação do aviso com resumo do Edital de Licitação até a data prevista para a realização, bem como a forma de publicação necessária na imprensa oficial, de acordo com o artigo 21, c/c § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, sendo original do edital expedido conforme os ditames do artigo 40, § 1º da mesma lei. À DALF para adotar as providências complementares a continuidade do feito. À Seção Administrativa do DLF para publicar o presente despacho em DODF. Brasília-DF, em 4 de setembro de 2012.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 30 de agosto de 2012.

Referência: Processo Administrativo 054.000.824/2012. Interessado(s): PMDF e CONSTRUX Comércio e Serviços de Madeiras Ltda. Assunto: Não entrega no prazo estabelecido de materiais referentes as Notas de Empenho nº 2011NE000320 e 2011NE001081. Concordo na íntegra com o Despacho de nº 185/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que deve ser imposta a sanção de MULTA no percentual de 15%, à Empresa CONSTRUX Comércio e Serviços de Madeiras Ltda., conforme disposição art. 4º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. À ATJ/DLF para notificar a empresa da decisão constante do item 1, para que caso queira, apresente defesa escrita, no prazo de cinco dias úteis, conforme art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2006. À DALF para cancelar as Notas de Empenho 2011NE000320 e 2011NE001081. À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF. Brasília-DF, em 30 de agosto de 2012.

Referência: Processo Administrativo 054.000.907/2012. Interessado(s): PMDF e Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. Assunto: Apurar os motivos que ensejaram no não pagamento da fatura nº 4190/1 no valor de R\$ 1.352.516,62 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos). Concorde na íntegra com o despacho nº 186/2012 da AT/DLF entendendo que não houve responsabilidade de nenhum Agente Público pelo não pagamento da fatura nº 4190/1 no valor de R\$ 1.352.516,62 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB) pelos serviços prestados no âmbito do contrato nº 026/2009 - PMDF, sendo o fato oriundo da demora na renovação da avença, que se encontrava próxima de se extinguir por insuficiência de saldo, o que ocorreu pela burocracia inerente à prática de atos por parte da Administração Pública, no caso em apreço, a contratação da empresa para a continuidade da prestação dos serviços por meio de inexigibilidade de licitação, o que impediu a renovação do contrato a tempo de efetivar o pagamento da fatura supracitada. Ressalte-se que a insuficiência de saldo do contrato se deveu ao aumento das tarifas pagas pelos serviços utilizados e pelo crescimento do consumo, causado pela criação de novas Unidades Policiais Militares durante a vigência do acordo, ou seja, situações excepcionais, ratificando o entendimento de total falta de responsabilidade dos responsáveis pelo processo pelo ocorrido, razão pela qual o procedimento deve ser arquivado. Por derradeiro, verifica-se que os serviços a que se referem a fatura acima delineada foram efetivamente prestados pela CAESB, nos moldes do constante no acordo firmado, devendo aquele órgão público ser ressarcido por isso, pois, procedendo em sentido contrário, estaria a PMDF enriquecendo ilícitamente, o que é vedado pela jurisprudência pátria, sendo direito da CAESB receber o pagamento pertinente. À DALF para adotar as providências cabíveis para efetivar o pagamento da fatura supracitada em favor da CAESB. À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF. Brasília-DF, em 30 de agosto de 2012.

Referência: Processo 054.000.956/2012. Interessado(s): PMDF e PGDF. Objetivo: Verificar se as recomendações sugeridas no PARECER Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF, foram implementadas na Minuta-Padrão do Pregão Eletrônico, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de cafeteira. Concorde com o Despacho Nº 188/2012 da ATJ/ DLF, no sentido de que este decisório está alicerçado na determinação do Excelentíssimo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme consta em Despacho do mesmo nos autos do Processo Nº 054.000.860/2012, folha 202 e Portaria PMDF Nº 805, de 22 de agosto de 2012, publicada no BCG n.º 163 de 28 de agosto de 2012, os quais conferiram a este Departamento a competência para verificar se a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, fls. 68/92, está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do PARECER Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Foi verificado que a Minuta apresentada para Registro de Preços, considerando-a sob um prisma estrutural e formal está, em linhas gerais e, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do PARECER Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF, no entanto para melhor adequação do mesmo à Minuta-Padrão, devem ser efetuadas as providências elencadas no presente Despacho. Em cumprimento ao que dispõe o artigo 2º da Lei nº 4.652/2011, deverá constar no edital de licitação, especificamente na cláusula XIV, item exigindo dos licitantes que no momento da contratação, comprovem possuir em seus quadros de empregados, ao menos 3% (três) por cento de apenados em condições de exercer trabalho externo ou egressos do Sistema Penitenciário. À DALF para adotar as providências complementares a continuidade do feito. À Seção Administrativa do DLF para publicar o presente despacho em DODF. Brasília-DF, em 30 de agosto de 2012.

Referência: Processo 054.000.166/2012. Interessado(s): PMDF e PGDF. Objetivo: Verificar se as recomendações sugeridas no Parecer nº 184/2012-ATJ/DLF, foram implementadas no Edital de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção de viaturas. Concorde com o Despacho Nº 191/2012 da ATJ/ DLF, no sentido de que este decisório está alicerçado na determinação do Excelentíssimo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme consta em Despacho do mesmo nos autos do Processo Nº 054.000.860/2012, folha 202 e Portaria PMDF Nº 805, de 22 de agosto de 2012, publicada no BCG n.º 163 de 28 de agosto de 2012, os quais conferiram a este Departamento a competência para verificar se o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2012, está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do PARECER Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Foi verificado que o Edital apresentado, está, em linhas gerais e considerando-o sob um prisma estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do PARECER Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. À DALF para dar continuidade ao feito. À Seção Administrativa do DLF para publicar o presente despacho em DODF. Brasília-DF, em 30 de setembro de 2012.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE

Em 4 de setembro de 2012.

Referência: Processo 054.000.965/2012. Interessado: PMDF. Objetivo: Verificar se a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico referente ao processo 054.000.965/2012, para Aquisição de Material está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 1. Concorde com o Despacho

nº 193/2012 da ATJ/ DLF, no sentido de que este decisório está alicerçado na determinação do Excelentíssimo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme consta em Despacho do mesmo nos autos do Processo nº 054.000.860/2012, folha 202 e Portaria PMDF Nº 805, de 22 de agosto de 2012, publicada no BCG n.º 163 de 28 de agosto de 2012, os quais conferiram a este Departamento a competência para verificar se a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico do Processo nº 054.000.965/2012 para Aquisição de Material, fls. 27 a 51, está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. Foi verificado que a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico do Processo nº 054.000.965/2012 para Aquisição de Material, fls. 27 a 51, está, em linhas gerais e considerando-o sob um prisma estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF, no entanto para melhor adequação à Minuta-Padrão, devem ser efetuadas as providências dispostas a seguir. 3. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para realizar, por meio de sua Seção de Procedimentos Licitatórios, os seguintes procedimentos: a) Efetue as correções, elencados nos itens e subitens a. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e b, do Despacho Nº 193/2012 da ATJ/ DLF na Minuta de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, fls. 100 a 121. b) Em cumprimento a Lei Distrital nº 4.652/2011 que criou o Programa de Valorização Profissional, especialmente ao contido no artigo 2º, faça constar no edital de licitação, especificamente na cláusula XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item exigido dos licitantes que no momento da contratação, comprovem possuir em seus quadros de empregados, ao menos 3% de apenados em condições de exercer trabalho externo ou egressos do Sistema Penitenciário. c) Após serem realizadas as correções apontadas e ser confeccionado o Edital de Pregão Eletrônico, deverá ser o processo restituído a Assessoria de Análise Técnico-Jurídica para fins de análise. 4. À Seção Administrativa do DLF para publicar o presente despacho em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de setembro de 2012.

Referência: Processo Administrativo 054.001.034/2012. Interessado(s): PMDF e Light Comércio, Indústria e Engenharia de Redes Elétricas LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívidas – Objeto do Parecer focado na realização dos serviços constantes no Parecer Técnico nº 062/2012-SEA/DIPRO e Despacho nº 132/ATJ/DLF, tendo em vista averiguar se devido o aditivo referente ao Parecer Técnico nº 070/2011 no valor de R\$ 1.713,41 (um mil setecentos e treze reais e quarenta e um centavos), bem como apurar a conduta de possíveis responsáveis, que por ação ou omissão, possam ter causado prejuízo ao erário. 1. Concorde com o Despacho nº 192/2012 da ATJ/ DLF, no sentido de que deve ser efetivado o pagamento em favor da LIGHT COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENGENHARIA DE REDES ELÉTRICAS LTDA, no valor de R\$ 1.713,41 (um mil setecentos e treze reais e quarenta e um centavos) conforme Parecer Técnico nº 070/2011, devendo, entretanto, em cumprimento ao art. 5º do Decreto Distrital Nº 33.522/2012, ser o presente Processo encaminhado a Procuradoria-Geral do Distrito Federal para fins de apreciação prévia e posterior efetivação de pagamento. 2. Com relação a possível responsabilização do Executor com relação às condutas adotadas durante a execução do contrato, estas já se encontram em apuração no Departamento de Correção e Controle da PMDF, conforme providências constantes no Despacho nº 20/2011-ATJ/DLF, datado de 18 de fevereiro de 2011. 3. À DALF para adotar as seguintes providências; a) Instruir o presente processo e remeter à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 5º do Decreto Distrital Nº 33.522/2012. b) Após o retorno daquela Douta Casa, adotar as providências necessárias para a efetivação do pagamento. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de setembro de 2012.

Referência: Processo 054.000.750/2012. Interessado(s): PMDF e NOVACAP. Assunto: Analisar e conferir se foram atendidas as recomendações constantes do Parecer nº 658/2012 – PROCAD/PGDF, quanto à dispensa de licitação para a contratação da empresa NOVACAP para prestação de serviços técnicos profissionais na área de arquitetura e engenharia referente a construção da sede do 15º Batalhão de Polícia Militar. Concorde na íntegra com o Despacho de nº 196/2012 da ATJ/DLF, opinando pela continuidade do procedimento de contratação NOVACAP por dispensa de licitação para a contratação da empresa NOVACAP para prestação de serviços técnicos profissionais na área de arquitetura e engenharia referente a construção da sede do 15º Batalhão de Polícia Militar, nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93. À DALF para providências necessárias a dar continuidade ao feito. À Seção Administrativa do DLF para publicar o presente Despacho em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 13 de setembro de 2012.

Referência: Processo Administrativo 054.000.224/2012. Interessado(s): PMDF e COMBRASEN LTDA. Assunto: Cumprimento do Despacho nº 133/2012-ATJ/DLF. Prazo de sobrestamento do item nº 05 esgotado. Concorde na íntegra com o Despacho nº 201/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que o prazo para de sobrestamento do Despacho nº 133/2012-ATJ/DLF encerrou-se em 01 de setembro de 2012, tendo em vista o esgotamento do prazo para cumprimento dos reparos

solicitado pela Empresa Contratada. ATJ/DLF para oficiar o Cap Walisson para que informe este Departamento se as correções foram realizadas pela Empresa Contratada, conforme firmado no Ofício nº 122/Contrato 035/2008, datado de 01 de agosto de 2012 (fls. 141) subscrito pela carta (fls. 142) da Empresa Combrasen. À Seção Administrativa do DLF para adotar as seguintes providências: a) Encaminhar cópia do presente Despacho à DIPRO para cumprimento do item nº 05 do Despacho nº 133/2012-ATJ/DLF (fls. 140), tendo em vista o esgotamento do prazo estipulado no Despacho pautado no reverso da folha de nº 141 dos presentes autos. b) Publicar o presente Despacho em DODF.

Referência: Processo 054.000.965/2012. Interessado: PMDF. Objetivo: Verificar se a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico referente ao processo 054.001.226/2012, para Aquisição de Material está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Concorde com o Despacho Nº 203/2012 da ATJ/ DLF, no sentido de que a Minuta apresentada para Registro de Preços, fls. 42 a 83, está, em linhas gerais, e em termos estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Não obstante, a presente decisão está alicerçada na determinação do Excelentíssimo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, constante nos autos do Processo Nº 054.000.860/2012 e Portaria PMDF Nº 805, de 22 de agosto de 2012, publicada no BCG n.º 163 de 28 de agosto de 2012, os quais conferiram a este Departamento a competência para verificar as Minutas de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para realizar, por meio de sua Seção de Procedimentos Licitatórios, os seguintes procedimentos: a) Encaminhe o texto do item “XIV- DO CONTRATO” e do “ANEXO IV-Modelo de Minuta de Contrato” à Procuradoria Geral do Distrito Federal para fins de registro e atualização, pois será reiteradamente utilizado para as aquisições no valor superior a 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento ao Parecer nº 662/2012-PROCAD/PGDF. b) Em cumprimento a Lei Distrital nº 4.652/2011 que criou o Programa de Valorização Profissional, especialmente ao contido no artigo 2º, faça constar no edital de licitação, especificamente na cláusula XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item exigindo dos licitantes que no momento da contratação, comprovem possuir em seus quadros de empregados, ao menos 3% de apenados em condições de exercer trabalho externo ou egressos do Sistema Penitenciário. c) Após serem realizadas as correções apontadas e ser confeccionado o Edital de Pregão Eletrônico, deverá ser o processo restituído a Assessoria de Análise Técnico-Jurídica para fins de análise. Informar ao DLF o cumprimento das providências do Despacho. À Seção Administrativa do DLF para publicar o presente despacho em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 14 de setembro de 2012.

Referência: Processo 054.001.287/2012. Interessado: PMDF. Objetivo: Verificar se a presente Minuta de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Concorde com o Despacho Nº 195/2012 da ATJ/ DLF, no sentido de que a Minuta apresentada para Registro de Preços, fls. 64 a 90, está, em linhas gerais, e em termos estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer Nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Não obstante, a presente decisão está alicerçada na determinação do Excelentíssimo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, constante nos autos do Processo 054.000.860/2012 e Portaria PMDF Nº 805, de 22 de agosto de 2012, publicada no BCG nº 163 de 28 de agosto de 2012, os quais conferiram a este Departamento a competência para verificar as Minutas de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para realizar, por meio de sua Seção de Procedimentos Licitatórios, o seguinte procedimento: a) Em cumprimento ao que dispõe o artigo 2º da Lei Distrital nº 4.652/2011, faça constar no edital de licitação, especificamente na cláusula XIV, item, exigindo dos licitantes que no momento da contratação, comprovem possuir em seus quadros de empregados, ao menos 3% de apenados em condições de exercer trabalho externo ou egressos do Sistema Penitenciário. b) Após o cumprimento do constante da letra “a” deverá o presente processo ser restituído à Assessoria de Análise Técnico Jurídica deste Departamento para confecção de parecer conclusivo. À Seção Administrativa do DLF para publicar o presente despacho em DODF.

Referência: Processo 054.000.283/2012. Interessado: PMDF e SEJUS. Assunto: Apreciação do Processo em referência quanto ao cumprimento das recomendações dispostas no Parecer nº 208/2012 – PROCAD/PGDF, referentes ao Termo de Cooperação Técnica entre a SEJUS e a PMDF para implantação do NA HORA – Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão. Concorde com o Despacho nº 204/2012 da ATJ/ DLF, no sentido de que foram cumpridas as recomendações do Parecer nº 208/2012 da Procuradoria Geral do Distrito Federal, referente ao ajuste entre a Polícia Militar do Distrito Federal e a Secretaria de Justiça para implantação do NA HORA - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão. À Seção Administrativa do DLF para adotar as seguintes medidas: a) Publicar o presente despacho em DODF. b) Encaminhar à DALF para adotar as providências que o caso requer.

Referência: Processo 054.001.614/2012. Interessado: PMDF. Objetivo: Verificar se a presente Minuta de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços está de acordo com a Minuta-

-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Concorde com o Despacho nº 206/2012 da ATJ/ DLF, no sentido de que a Minuta apresentada para Registro de Preços, fls. 24 a 60, está, em linhas gerais, e em termos estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Não obstante, a presente decisão está alicerçada na determinação do Excelentíssimo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, constante nos autos do Processo Nº 054.000.860/2012 e Portaria PMDF Nº 805, de 22 de agosto de 2012, publicada no BCG n.º 163 de 28 de agosto de 2012, os quais conferiram a este Departamento a competência para verificar as Minutas de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as seguintes providências: a) Dar continuidade ao feito; b) Encaminhar o constante do item 5.1.1 da Minuta apresentada à Procuradoria para fins de registro e atualização. À Seção Administrativa do DLF para publicar o presente despacho em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 17 de setembro de 2012.

Referência: Processo Administrativo 054.002.538/2010. Interessado(s): PMDF e GESTÃO E INTELIGÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA. Assunto: Analisar a viabilidade para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/2010 - PMDF. Concorde com o Despacho nº 197/2012 da ATJ/DLF referente ao Processo 054.002.538/2010, permanecendo o posicionamento adotado por essa Chefia, no bojo dos Despachos nº 263/2011 (fls. 460-462) e 290/2011 (fls. 487-489), de que os serviços contratados - técnicos especializados para a implementação e suporte a gestão de projetos e ferramentas de apoio, para atender as necessidades da PMDF, prestados pela empresa GESTÃO E INTELIGÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA não se enquadram como prestação de serviço contínuo, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, observado, ainda, o constante do item 16.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/GAP-BR/2009, que prevê que eventuais prorrogações do prazo somente poderiam ser concluídas com base no artigo 57, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93. 1. Para a continuidade da análise de viabilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato, determino que sejam adotadas pelo Executor as providências abaixo elencadas: a) Em que pese não previsto no edital de licitação e no contrato celebrado, proceda na elaboração, juntamente com a contratada, de um cronograma físico financeiro para a execução dos serviços no prazo de 05 dias úteis, de maneira a permitir à Administração uma melhor fiscalização do cumprimento das obrigações e determinar o período necessário para a conclusão do objeto, nos termos que determina o Tribunal de Contas da União nos acórdãos 1337/2006 – Plenário e 210/2006 – Plenário. b) Apresente no prazo de 10 (dez) dias o cronograma físico-financeiro para subsidiar a emissão das ordens de serviço à empresa contratada. c) No mesmo prazo acima delineado, deverá ser determinado à Contratada que providencie a emissão de todos os relatórios mensais, nos moldes previstos na cláusula 11.5.4 do Contrato nº 049/2012. d) Encaminhe no prazo de 10 (dez) dias úteis um relatório circunstanciado contendo especificamente cada serviço que foi executado e seu respectivo valor, e no mesmo prazo encaminhe o original de todas as Ordens de Serviço que foram emitidas e recebidas pela contratada, devendo, ainda, adotar constantemente essa providência em caso de emissão de nova Ordem de Serviço. e) Se manifeste formalmente, no mesmo prazo, com relação aos atrasos verificados na execução de algumas demandas da PMDF, já citadas no presente Despacho, informando de maneira circunstanciada, se estes interferirão de alguma forma na conclusão dos trabalhos e, caso seja negativa a resposta, quais as razões legais para que a Administração os justifique, a fim de permitir um correto embasamento jurídico para a renovação do contrato, caso seja viável, e/ou a adoção das providências legais com relação à empresa GESTÃO E INTELIGÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA. f) Por fim, toda essa documentação deverá ser encaminhada diretamente a DALF acompanhada de JUSTIFICATIVA devidamente fundamentada. 2. À DALF para realizar o acompanhamento do cumprimento das providências determinadas ao Executor do Contrato, devendo encaminhar relatório circunstanciado a este Chefe versando sobre o cumprimento do item 2, letras, a, b, c, d, e, e f. 3. À Seção Administrativa do DLF para adotar as seguintes providências: a) Encaminhar cópia do presente Despacho ao Executor do Contrato e a DALF para as providências requeridas. b) Publicar em DODF.

Referência: Processo 054.001.237/2012. Interessado(s): PMDF, DETRAN/DF e PGDF. Objetivo: Verificar se as recomendações sugeridas no PARECER nº 662/2012 – PROCAD/PGDF, foram implementadas nas Minutas-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico. Concorde com o Despacho nº 199/2012 da ATJ/DLF, uma vez que todas as recomendações sugeridas no PARECER Nº 875/2012 – PROCAD/PGDF foram atendidas por esta Administração, em especial as substituições de termos, alterações de itens e inserção de novos dados, tudo conforme previsão da Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.503/97, Decisão nº 6699/2000-TCDF e por fim, Instrução Normativa 01/1995-CGDF. À DALF para adotar as providências complementares a continuidade do feito. À Seção Administrativa do DLF para publicar o presente despacho em DODF.

Referência: Processo 054.001.226/2012. Interessado(s): PMDF e PGDF. Objetivo: Verificar se as recomendações sugeridas no PARECER nº 662/2012 – PROCAD/PGDF, e Despacho nº 203/2012-ATJ-DLF, foram implementadas no Edital de Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de medidor de velocidade do tipo estático/móvel (radar) – Modelo Trucam ou

similar. Concorde com o Despacho nº 209/2012 da ATJ/DLF, no sentido de que o Edital de Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de medidor de velocidade do tipo estático/móvel (radar) – Modelo Trucam ou similar, está em linhas gerais e, em termos estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. À DALF para adotar as providências complementares a continuidade do feito. À Seção Administrativa do DLF para publicar o presente despacho em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 18 de setembro de 2012.

Referência: Processo 054.001.287/2012. Interessado(s): PMDF e PGDF. Objetivo: Verificar se as recomendações sugeridas no PARECER nº 662/2012 – PROCAD/PGDF, e Despacho nº 195/2012-ATJ-DLF, foram implementadas no Edital de Pregão Eletrônico cujo objeto contratual é o registro de preços para aquisição de automóvel – viaturas administrativas, tipo II, modelo STATION WAGON. Concorde com o Despacho nº 211/2012 da ATJ/DLF, no sentido de que o Edital de Pregão Eletrônico cujo objeto contratual é o registro de preços para aquisição de automóvel – viaturas administrativas, tipo II, modelo STATION WAGON, está em linhas gerais e, em termos estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. O ajuste citado no Parecer nº 195/2012 – ATJ/DLF foi devidamente acatado e o conserto já foi efetivamente realizado. À DALF para adotar as providências cabíveis e a continuidade do feito. À Seção Administrativa do DLF para publicar o presente despacho em DODF.

Referência: Processo 054.000.737/2012. Interessado(s): PMDF e PGDF. Objetivo: Verificar se as recomendações sugeridas no PARECER nº 662/2012 – PROCAD/PGDF, e Despacho nº 187/2012-ATJ-DLF, foram implementadas no Edital de Pregão Eletrônico cujo objeto contratual é o registro de preços de luva de procedimento não estéril. Concorde com o Despacho nº 212/2012 da ATJ/DLF, no sentido de que o Edital de Pregão Eletrônico cujo objeto contratual é o registro de preços de luva de procedimento não estéril, está em linhas gerais e, em termos estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Os ajustes citados no Parecer nº 187/2012 – ATJ/DLF foram devidamente acatados e os consertos já foram efetivamente realizados. À DALF para adotar as providências cabíveis e a continuidade do feito. À Seção Administrativa do DLF para publicar o presente despacho em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE

Em 30 de setembro de 2012.

Processo: 054.002.428/2010. Assunto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos especializados de forma permanente e serviços de consultoria especializada de forma eventual à Polícia Militar do Distrito Federal. Tendo em vista o contido no Ofício nº 471/2012-DIPRO, referente ao processo nº 054.002.428/2010, determino o arquivamento do presente processo licitatório; À ATJ/DLF para oficiar a PGDF informando da decisão desta Chefia; À Seção Administrativa para as seguintes providências: a) Publicar em DODF; b) Arquivar o presente processo.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATOS DO DESPACHO DECISÓRIO DO CHEFE DO DSAP

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida n.º 054.000.046/2007 – ORTOPLAST – Ortopedia Traumatologia e Cirurgia Plást. Clín. e Cirurgia L.; O CEL QOPM Chefe do DSAP, De acordo com o Despacho Intermediário da AATJ/DSAP, Datado de 22AGO2012 e o Despacho Decisório deste Chefe, datado de 29AGO2012. Resolve: I – DECLARAR a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto GDF nº 33.137/11; II - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília - DF, 29 de agosto de 2012. Assina: SÉRGIO LUIZ SOUZA CORDEIRO – CEL QOPM - CHEFE DO DSAP.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida n.º 054.000.417/2007 – Dr. Idalécio Barreto Fernandes, CRM/DF 12.321; O CEL QOPM Chefe do DSAP, De acordo com o Despacho Intermediário da AATJ/DSAP, Datado de 21AGO2012 e o Despacho Decisório deste Chefe, datado de 24AGO2012. Resolve: I – DECLARAR a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto GDF nº 33.137/11; II - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília - DF, 24 de agosto de 2012. Assina: SÉRGIO LUIZ SOUZA CORDEIRO – CEL QOPM - CHEFE DO DSAP.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida n.º 054.000.452/2007 – Dr. Idalécio Barreto Fernandes, CRM/DF 12.321; O CEL QOPM Chefe do DSAP, De acordo

com o Despacho Intermediário da AATJ/DSAP, Datado de 21AGO2012 e o Despacho Decisório deste Chefe, datado de 29AGO2012. Resolve: I – DECLARA a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto GDF nº 33.137/11; II - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília - DF, 29 de agosto de 2012. Assina: SÉRGIO LUIZ SOUZA CORDEIRO – CEL QOPM - CHEFE DO DSAP.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida n.º 054.000.062/2007 – Hospital das Clínicas de Brasília; O CEL QOPM Chefe do DSAP, De acordo com o Despacho Intermediário da AATJ/DSAP, Datado de 21AGO2012 e o Despacho Decisório deste Chefe, datado de 29AGO2012. Resolve: I – DECLARAR a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais), PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto GDF nº 33.137/11; II - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília - DF, 29 de agosto de 2012. Assina: SÉRGIO LUIZ SOUZA CORDEIRO – CEL QOPM - CHEFE DO DSAP.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida n.º 054.000.407/2007 – Hospital Nossa Senhora Aparecida de Valparaíso Ltda; O CEL QOPM Chefe do DSAP, De acordo com o Despacho Intermediário da AATJ/DSAP, Datado de 22AGO2012 e o Despacho Decisório deste Chefe, datado de 29AGO2012. Resolve: I – DECLARAR a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos cinquenta e reais), PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto GDF nº 33.137/11; II - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília - DF, 29 de agosto de 2012. Assina: SÉRGIO LUIZ SOUZA CORDEIRO – CEL QOPM - CHEFE DO DSAP.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida n.º 054.000.061/2007 – Hospital Geral Ortopédico de Brasília; O CEL QOPM Chefe do DSAP, De acordo com o Despacho Intermediário da AATJ/DSAP, Datado de 22AGO2012 e o Despacho Decisório deste Chefe, datado de 29AGO2012. Resolve: I – DECLARAR a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 56,15 (Cinquenta e seis reais e quinze Centavos), PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto GDF nº 33.137/11; II - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília - DF, 29 de agosto de 2012. Assina: SÉRGIO LUIZ SOUZA CORDEIRO – CEL QOPM - CHEFE DO DSAP.

Referência: Autos do Processo Administrativo de Prescrição de Dívida n.º 054.000.920/2007 – Hospital Santa Paula Ltda; O CEL QOPM Chefe do DSAP, De acordo com o Despacho Intermediário da AATJ/DSAP, Datado de 21AGO2012 e o Despacho Decisório deste Chefe, datado de 24AGO2012. Resolve: I – DECLARAR a DÍVIDA concernente a este processo, no valor de R\$ 3.075,41 (Três mil setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), PRESCRITA, em conformidade com art. 1º do Decreto nº 20.910/32, c/c o art.1º, § 2º do Decreto GDF nº 33.137/11; II - Publicar a presente decisão no DODF; Brasília - DF, 24 de agosto de 2012. Assina: SÉRGIO LUIZ SOUZA CORDEIRO – CEL QOPM - CHEFE DO DSAP.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 10, de 4 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 188, 17 de setembro de 2012, página 18, ONDE SE LÊ: “...Programa de Trabalho: 23.695.6230.4099.000...”, LEIA-SE: “...Programa de Trabalho: 23.695.6230.4199.0001...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De: UO 34.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;

UG/GESTÃO: 340.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal.

Para: UO 11.104 – Administração Regional do Gama – RA II;

UG/GESTÃO: 190.104 – Administração Regional do Gama – RA II;

Programa de Trabalho: 27.812.6206.4090.0042 – Apoio a Eventos Esportivos do Distrito Federal – Natureza de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100; – Ordinário Não Vinculado; Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, para apoio a realização de corrida de rua no Gama.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

Titular da U.O. Cedente

MÁRCIO PALHARES DE OLIVEIRA

Titular da U.O. Favorecida